

# 1. Documento: 7265-2020-23

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 7265/2020

**Situação:** Ativo

**Tipo Documento:** Proposição de Compra Direta

**Assunto:** Proposição de Compra Direta

**Unidade Protocoladora:** SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

**Data de Entrada:** 11/03/2020

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** CAROLSRN

**Data de Inclusão:** 31/08/2020 15:12

**Descrição:** Proposição de compra direta de tapetes personalizados para as entradas dos edifícios do TRT-3 na capital

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 7265-2020-23

**Nome:** 513 desp 513-2020 - dispensa - tapetes personalizados - epad 7265-2020 - SEML (1).pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

**Cadastrado pelo Usuário:** JULIANCR

**Data de Inclusão:** 27/07/2020 16:13

**Descrição:** Despacho DADM 513 2020

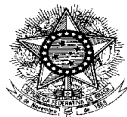
## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
JULIANA CORREA RAMOS	Login e Senha	27/07/2020 16:13

---

**Documento Gerado em 27/11/2020 14:20:23**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

**DESPACHO N. DADM/513/2020**

**e-PAD: 7.265/2020**

**Assunto: Contratação direta – Dispensa de licitação – Contratação de empresa especializada em fabricação de tapetes personalizados e tapetes lisos para elevadores– Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.**

**VISTO.**

**1. Relatório**

Trata-se de expediente por meio do qual o Gabinete da Presidência, por meio da Secretaria de Material e Logística (SEML) propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, de MASTER TAPETES PERSONALIZADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 15.807.911/0001-00, visando a contratação de empresa especializada em fabricação de tapetes personalizados para as entradas dos edifícios do TRT 3 na capital e tapetes lisos para os elevadores sociais do prédio anexo à sede deste regional, de acordo com as especificações constantes do item n. 9 do Termo de Referência, no valor total de **R\$ 4.108,00 (quatro mil e cento e oito reais)**, na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

O expediente já foi analisado por esta Diretoria por meio do Despacho DADM/350/2020 (doc. 10). Faremos, então, apenas um breve resumo para não nos redundarmos. Acrescentando os documentos e manifestações que se seguiram.

1. A unidade justificou a contratação proposta demonstrando a necessidade da aquisição dos tapetes para aumentar a segurança dos usuários das dependências do Regional, uma vez que o piso dos edifícios se torna escorregadio quando molhados e que aqueles que ainda se encontram em uso, atualmente, estão desgastados. Além disso, ressalta que os “elevadores do edifício anexo à sede deste Regional não contam, atualmente, com tapetes e seus pisos se encontram em estado deteriorado” (item 7 do TR – doc. 15).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

2. O quantitativo pretendido, de 14 tapetes, foi demonstrado pela unidade no item 9 do TR, sendo 2 para os elevadores e 12 para a porta dos edifícios da Capital.

3. A aquisição por meio de dispensa de licitação também foi justificada pela unidade, uma vez que o custo total da contratação (R\$ 4.108,00) encontra-se no limite legal do art. 24,II da Lei n. 8.666/93.

4. No que se refere à pesquisa de preços, observa-se que foi realizada por meio de consulta direta ao mercado. A unidade informou que não foi possível a pesquisa junto ao Painel de Preços, ou outras contratações públicas, em razão da especificidade do objeto.

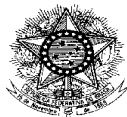
A vantajosidade ficou demonstrada uma vez que a proposição de aquisição se deu junto a empresa que ofertou o menor dos quatro preços orçados, conforme tabela confeccionada pela unidade (item 12 do TR):

<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
MASTER TAPETES - ME	R\$ 4.108,00
FIBRAX CAPACHOS	R\$ 4.456,50
ART VISUAL TAPETES	R\$ 5.240,00
FERNANDA L.MIRANDA AQUINO – ME	R\$ 7.253,19

5. A proposta apresentada pela empresa foi atualizada em 02/07/2020 (doc. 16). A SEML questionou a empresa acerca de eventual alteração da prestação de serviços em razão do isolamento social e a resposta da mesma foi de que estariam mantidos os prazos de entrega acordados inicialmente.

6. Admitida a contratação direta, pelos fundamentos já exarados, verifica-se que a regularidade fiscal e trabalhista da prestadora indicada foi devidamente demonstrada, por meio das certidões colacionadas aos autos (docs. 5, 12 e 22).

7. A declaração do SICAF foi atualizada pela Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, que demonstra não haver registro de impedimento de licitar por parte da empresa.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

8. Foram juntadas as declarações de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, de que não emprega menor de 18 anos, cumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, bem como a negativa de nepotismo (doc. 6).

9. A empresa que se pretende contratar manifestou concordância com os termos e condições do Termo de Referência, conforme comunicação eletrônica juntada aos autos (doc. 8). Houve retificação do TR no que se refere à contagem do prazo de recebimento, gerando novo arquivo do TR (doc. 15). A informação foi passada à empresa por meio eletrônico, que concordou com a alteração (doc. 16).

10. A unidade informou que a contratação não está prevista no Plano Anual de Aquisições de 2020 em razão de ser uma demanda da nova gestão (item 5 do TR). Argumento que justifica a sua inclusão no PAA/2020, devendo ser ratificada pela Presidência do Regional, que será providenciada por esta Diretoria.

11. A SEML também relata que há correlação do objeto em pauta com o Planejamento Estratégico 2015-2020: “Garantir a infraestrutura adequada” (item 4 do TR).

12. A Secretaria informa que deverão ser observadas as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (item 6 do TR) que deverão ser observados pelo fiscal e gestor da contratação (item 14 do TR).

13. A demandante esclarece que não será necessária a formalização de instrumento contratual.

14. A Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, por meio da Informação n. SEPEO/SEO/062/2020, informou a existência de adequação orçamentária para fazer face à despesa no valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais). Ressalta-se que o valor da contratação, já retificada neste documento, é de **R\$ 4.108,00 (quatro mil cento e oito reais)**.

15. A Seção de Apoio às Contratações reputou regular a instrução do feito (doc. 20), sendo acompanhada pelo Secretário de Licitações e Contratos, através do Despacho TRT/SELC/022/2020 (doc. 21).

16. Por fim, ressalta-se a necessidade da juntada da certidão do CADIN, como de costume, pela SEPEOC, em momento oportuno.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

**3. Conclusão**

Diante do exposto, tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria DG n. 01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta de **MASTER TAPETES PERSONALIZADOS**, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ 15.807.911/0001-00, no importe de **R\$ 4.108,00 (quatro mil e cento e oito reais)**, correspondentes a contratação de empresa especializada em fabricação de tapetes personalizados para as entradas dos edifícios do TRT 3 na capital e tapetes lisos para os elevadores sociais do prédio anexo à sede deste regional, de acordo com as especificações constantes do item n. 9 do Termo de Referência, dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/1993, condicionada à inclusão da despesa no PAA/2020.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**  
**Diretor de Administração**